



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DISPENSA ELETRÔNICA SAAE Nº 0052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3728/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO
01	PREAMBULO
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
03	PRAZO
04	PREÇO ESTIMADO
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
07	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA
08	FASE DE LANCES
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
10	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	NOTA DE EMPENHO
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
17	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
19	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE
20	DISPOSIÇÕES GERAIS
21	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO
22	FORO
ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
III	MINUTA CONTRATUAL
IV	TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO
V	MODELO DO LAYOUT DA CONTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025
Processo Administrativo nº 3.728/2025

1. PREAMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA (com lances)**, com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **por MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 2.904/2022, demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores.

1.2. **Data do início da inserção do documento de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS: 18/11/2025 às 09h30 com término previsto para o dia 27/11/2025 às 09h29**

1.3. Data da sessão: **27/11/2025**

1.4. **Horário da Fase de Lances: 09:30 horas às 15:30 horas (Horário de Brasília)**

1.5. Local: SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ:
<https://contabilidadecasimiro.oppcloud.com.br/comprasedital/>

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para, **Aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), sendo 1.500 (Um mil e quinhentas) bobinas personalizadas, para emissão de faturas de tarifa de água e tarifa de esgoto em termo impressora (ZEBRA ZQ-520) com layout em branco para facilitar a visualização das leituras**, conforme justificativa do Setor Responsável pela apuração devida da demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no PNCP, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O layout da conta será fornecido pelo CONTRATANTE, com base no ANEXO V que é parte integrante deste Edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (DEZ) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra e Nota de Empenho.

3.3. O objeto da contratação será recebido na sede da Autarquia Águas de Casimiro, localizada à Rua a Pastor Luiz Laurentino, nº 109 – CENTRO – Casimiro de Abreu/RJ, de segunda a sexta, exceto feriados, no telefone (22 2778-2106 – Ramal 1211 | 22 99884-1776 (WhatsApp), no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente Dispensa Eletrônica é **R\$ 13.365,00 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

- Programa de trabalho nº: 17.122.0221.2001
- Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.99.00.00
- Ficha Financeira: Consoante Orçamento Vigente
- Fonte de Recurso: 00.01.0799 (Outras Vinculações Legais - Administração Indireta).

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1. O impedimento será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.1.8.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

6.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, se for o caso;

7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 7.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.
- 7.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 7.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 7.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 7.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 7.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 7.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. A partir das 09h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por itens.
- 8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ITEM 11 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

a) SICAF (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 10.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.
- 10.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.5.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor, contado da convocação efetuada no sistema.
- 10.6. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número da Dispensa Eletrônica; O endereço para envio da documentação é: Rua Pastor Luiz Laurentino, 109, CENTRO, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28860-000.
- 10.7. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

- 11.1.1. Cédula de identidade, no caso de fornecedor pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de fornecedor empresário individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de fornecedor sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de fornecedor sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;
- 11.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 11.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);
- 11.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 11.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 11.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 11.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 11.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 11.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a
- 11.1.6.10. coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 11.1.6.11. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.1.6.11.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

11.1.6.11.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

11.1.6.12. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste aviso.

11.1.6.13. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste aviso acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

11.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem fornecimento do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.1.3. Em caso de apresentação por fornecedor de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

11.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

11.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.3.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

11.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

11.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

11.5.1. Se a fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.5.2. Se a fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

11.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.4. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.4.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) fornecedor(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

11.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.8. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à **autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

13. NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica e assinatura do Contrato, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

13.2. Em havendo documentação vencida, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

13.3. A Administração convocará regularmente o fornecedor vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

13.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

13.5. Caso o fornecedor não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do subitem do aviso, à Administração, observado o valor estimado, poderá:

13.7.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade fornecedor, salvo na hipótese do subitem 13.6 deste aviso.

13.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.3 e seguinte deste aviso.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 16.

14.2. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da(s) empresa(s) contratada(s), em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

14.4. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

14.5. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno superior a 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor.

15.3. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



se mantida a vantajosidade para a Administração.

15.4. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.5. Visando a compatibilidade aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, cabendo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

15.6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente. A decisão sobre o pedido de repactuação

deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

15.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.8. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço se for o caso.

15.9. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Setor de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 92 e Art. 124 da Lei 14.133/2021.

15.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da cotação inicial, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu (Águas de Casimiro) para a devida alteração do valor contratado.

15.11. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição da Distribuidora do produto, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao 'Águas de Casimiro'.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. Executados os serviços e/ou entregue os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços ou no fornecimento dos bens ou materiais, a Fiscalização comunicará à Empresa Contratada e/ou Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 16.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

16.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

17.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o Artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 17.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 17.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 17.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

19. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

- 19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 19.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 19.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os procedimentos serão divulgados no Site Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (<https://aguasdecasimiro.rj.gov.br/licitacao/>); no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (<https://contabilidadecasimiro.opcloud.com.br/comprasedital/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>).
- 20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 20.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 20.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 20.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

21. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

21.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual
- ANEXO IV – Termo de Recibo de Entrega de Produto / Mercadoria / Serviço
- ANEXO V – Modelo do LAYOUT da Conta **(meramente ilustrativo)**

22. FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 14 de Novembro de 2025.

Leandro Alves Honorato
Coordenador Geral de Administração
Portaria SAAE Nº 02/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), sendo 1.500 (Um mil e quinhentas) bobinas personalizadas, para emissão de faturas de tarifa de água e tarifa de esgoto em termo impressora (ZEBRA ZQ-520) com layout em branco para facilitar a visualização das leituras, com o objetivo de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2.** O Material que se pretende adquirir é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3.** Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (DEZ) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado é destinado a atender as demandas referentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Casimiro de Abreu.

2.2.1. Aquisição de Materiais de Consumo (Bobinas para termo impressão) tem por objetivo atender as necessidades do Setor de Contas e Consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que já opera com sistema de leitura com emissão simultânea de conta de água, ou seja a conta é emitida no ato da leitura do hidrômetro. Através desse sistema, são vários os benefícios: o LEITURISTA munido de um coletor eletrônico de dados e uma impressora portátil executa toda a leitura, cálculo, permissão e entrega da conta em uma única visita. Não será mais necessário ir até a central de atendimento para esclarecer dúvidas da fatura, pois os próprios LEITURISTAS podem comprovar na hora que a leitura efetuada está coerente com o consumo médio e com o número indicado no hidrômetro, serão eliminados processo s burocráticos, como digitação nas planilhas de leitura, com consequente redução de custo tempo e possíveis erros no lançamento de dados, ou seja, efetuando a leitura e imprimindo a conta para pronta entrega ao usuário no ato da leitura. As faturas e água são emitidas mensalmente, através do registro do consumo que são realizadas pelos LEITURISTAS nos medidores de água (hidrômetros) e este sistema simultâneo agiliza e da maior segurança ao serviço

A quantidade de bobinas solicitadas baseia-se na quantidade de ligações ativas registradas em nosso cadastro. A média de contas emitidas, reaviso e aviso de corte e Religação e informe de quitação de débitos por mês é de aproximadamente 12.500 (doze mil e quinhentos).

Reforço ainda que, a Autarquia Águas de Casimiro, precisa manter tais atividades de forma ininterrupta e, para que isso ocorra, é de suma importância ter em estoque um quantitativo que supra confortavelmente toda e qualquer demanda que venha aparecer, evitando assim possíveis problemas como inviabilidade de leituras com impressão simultânea e entrega de contas aos usuários, o que acarretaria em problemas quanto ao faturamento da Autarquia.

Reforço ainda que, o quantitativo estimado faz jus às demandas da Autarquia e garante que não haja contratemplos por um período de 12 (doze) meses.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

2.4. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO.

2.5. A adjudicação será por item.

2.6. A licitação será **exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06**.

2.7. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual**.

2.8. Será adotado o modo de **dispensa de licitação eletrônica com disputa**, haja vista a conveniência da aquisição dos itens com previsão entrega única conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura desta Autarquia. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta envolve a aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), e procederá por meio de modo de disputa aberto, com a utilização do procedimento eletrônico com disputa. Esta aquisição tem a finalidade de atender às necessidades referentes à impressão simultânea de contas de tarifa de água e esgoto, além de outras taxas emitidas pela Autarquia é mensal e contínua e a interrupção. O objeto proposto neste instrumento responde à necessidade de suprimento com materiais utilizados que propiciam a continuidade de serviços públicos relativos à atividade-fim e atividades-meio desta Autarquia, e a não aquisição pode acarretar na suspensão de serviços ofertados no âmbito sócio assistencial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
- d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio:

4.3.2. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.4. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.5. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.6. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.7. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.8. Será exigido do consórcio acréscimo conforme estabelecido em Edital sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso (na forma do inciso §1º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.9. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.11. Poderá ser exigido o fornecimento de amostras do produto para que seja possível executar testes de qualidade.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Caberá ao servidor **Arnaldo Toledo Cunha**, matrícula 049, nomeado como Chefe do Setor de Contas e Consumo, Portaria SAAE nº 010/2021, a responsabilidade de ser Gestor do Contrato, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

5.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Leandro Alves Honorato**, matrícula 101, e **Francisco Rodrigues Martins Filho**, matrícula 070, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6. PRAZO, LOCAL :

6.1- Prazo de entrega:

6.1.1- O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



6.2- LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Sede Administrativa do Autarquia Águas de Casimiro, situado na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109, Centro - Casimiro de Abreu.

6.2.2 O Horário da entrega deverá ser das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.2.1 O prazo de garantia contratual do material, de acordo com o previsto no [Código de Defesa do Consumidor](#) (CDC), é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.1.3 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente a as especificações e condições exigidas neste processo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao ÁGUAS DE CASIMIRO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais permanentes e de consumo.

7.1.5 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

7.1.5.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com a descarga e acondicionamento (no depósito do SAAE) dos produtos, objeto deste processo de Dispensa de Licitação.

7.1.6 Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais no momento da entrega, de modo a que seja possível identificar a marca e as demais características.

7.1.7 O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8- FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

8.2- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal eletrônica, após entrega de todo o produto, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria da Autarquia para pagamento;

8.3 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

8.4 - O pagamento será efetuado na medida em que os materiais/produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

8.6 - A nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

8.8 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

8.9 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

8.10 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente da CONTRATADA ou boleto, conforme informações apresentadas pela mesma.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Bobinas para termo impressão) tem por objetivo atender as necessidades do Setor de Contas e Consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1 O valor estimado referente a Aquisição dos Materiais de Consumo (Bobinas para Termo Impressão) a fim de atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.365,00 (treze mil e trezentos e sessenta e cinco reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (CÓDIGO)	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Bobinas personalizadas para conta de água com as seguintes especificações: - Papel termo sensível com barreira over coating 75g/m2 - Black-mark para leitura em impressora ZEBRA ZQ-520 (3 x 40 mm alinhado de forma central na borda inferior - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxográfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm - Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta 235 mm - Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm - 100 contas por bobina - Layout em branco e impressão em preto - frente e verso	401935	UND	1.500	8,91	R\$ 13.365,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 13.365,00

9.2 A estimativa das quantidades da solução a serem contratadas foi definida a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo Responsável do Setor demandante, cuja base de informações foi resultante do estudo referente ao controle de consumo/utilização das Bobinas para Termo Impressão de Setembro de 2024 à Agosto de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.122.0221.2.001**

10.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00.00.00**

10.1.3. Número Reduzido nº.: **consoante orçamento vigente.**

10.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 12.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9- Não utilizar o nome da Autarquia Águas de Casimiro em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.11-. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e- mail);
- 12.12- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.13 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 13.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o Artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 13.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 13.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 13.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.

14.2. A garantia dos bens de consumo consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação se dará por meio de contrato, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. As condições gerais serão as constantes do presente Termo de Referência;

15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, contados da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.2. Elaborado por Josué de Moura dos Santos, matrícula 47, Revisado pelo Servidor Leandro Alves Honorato, matrícula 101, À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO, o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 14 de Novembro de 2025.

Elaborado por:

Arnaldo Toledo Cunha

Chefe do Setor de Contas e Consumo
Portaria SAAE nº 010/2021

Revisado por:

Leandro Alves Honorato

Coordenador Geral de Administração
Portaria SAAE Nº 02/2024

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Juliana Aguiar Franco

Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ - Fax: (____) _____
E-mail: _____ CNPJ: _____/

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

- 1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____)
- 1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º ____/2025.
- 1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa fornecedor Responsável legal assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º. XXX/2025**

Processo: x.xxx/2025

CONTRATO n.º. XXX/2025, que entre si celebram a Autarquia **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”** e a pessoa jurídica _____, referente a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo x.xxx/2025**. O objeto da presente Licitação é contratação de empresa especializada para Aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), sendo 1.500 (Um mil e quinhentas) bobinas personalizadas, para emissão de faturas de tarifa de água e tarifa de esgoto em termo impressora (ZEBRA ZQ-520) com layout em branco para facilitar a visualização das leituras, com o objetivo de atender as necessidades Autarquia, a saber: Sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto, na forma abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE “ÁGUAS DE CASIMIRO”, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **JULIANA FRANCO AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 24198901-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 148.318.977-52, nomeada através da Portaria PMCA nº 0751/2025, doravante denominada **Autarquia CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o _____, com sede em _____, _____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ - ____ - _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____. doravante denominada **CONTRATADA** na conformidade do que consta no **Processo Administrativo nº. XXX/2025**, contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para Aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), sendo 1.500 (Um mil e quinhentas) bobinas personalizadas, para emissão de faturas de tarifa de água e tarifa de esgoto em termo impressora (ZEBRA ZQ-520) com layout em branco para facilitar a visualização das leituras, conforme justificativa do Setor Responsável pela apuração devida da demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica XXX/2025 e seus anexos, na forma como se desenvolveu toda a formalizada tramitação junto ao Processo Administrativo nº. X.XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais de na sede da CONTRATANTE, que está localizada à rua Pastor Luiz Laurentino, 109 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ. O prazo de entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra e Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (a), os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Autarquia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CONTRATANTE, através do Setor de Tesouraria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos e/ou materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor contratual será reajustado conforme as condições previstas no item 15 – Reajustamento de Preços da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1.999/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa aquisição correrá a conta da dotação orçamentária: Programas de Trabalho nº: 17.122.0221.2.001– Manutenção dos Serviços Administrativos – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.(Outros Materiais de Consumo), consoante Orçamento Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – ATRASO NA ENTREGA:

Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a [50]% do valor total;
- b) Rescisão contratual, garantida a CONTRATANTE a contratação de terceiros para a aquisição dos materiais, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu - RJ, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rafael José de Almeida Ferreira

Presidente do SAAE – Port. PMCA nº 082/2023

CNPJ _____

R/L: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE PRODUTO / MERCADORIA / SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome do responsável(is)	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail	Data de recebimento

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

Nome	Cargo / Função	Telefone(s)	E-mail

3. TIPO DE RECEBIMENTO

	Recebimento Provisório
	Recebimento Definitivo

4. RELAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES

Item	Descrição do produto/serviço

5. OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO

--

6. ASSINATURA

Nome: Gestor do Contrato	
Cargo/Função:	
Data:	
Nome: Fiscal do Contrato	Nome: Fiscal do Contrato
Cargo/Função:	Cargo/Função:
Data:	Data:

